



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

N.º 0110 Data entrada 11/02/22

Horário 12:29 Data saída 1/1

Destino Presidência

Manoel A. S. Pereira
Assinatura Responsável

Emenda nº 04 ao Projeto de Resolução nº 01/2022 que altera artigos da Resolução nº 06/2017 que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS”.

Art.1º - O Art.7º do Projeto de Resolução nº 01/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º- O artigo 51 da Resolução nº 06/2017, terá a seguinte redação:

Art. 51 – A Legislatura divide-se em sessões legislativas.

§1º - Sessão Legislativa é o conjunto anual dos períodos de reuniões ordinárias da Câmara, e que são:

a) de 1º(**primeiro**) de fevereiro a **15 (quinze) de julho**.

b) de 1º(**primeiro**) de agosto a **20 (vinte) de dezembro**.

§2º - No último ano da legislatura, o segundo período da sessão legislativa estender-se-á até o dia 30 (trinta) de dezembro.

§3º - Considerar-se-ão períodos de recesso legislativo os não abrangidos pelos parágrafos anteriores, com exceção do mês de janeiro do primeiro ano da Legislatura”.

JUSTIFICATIVA

O período aqui estabelecido é o verificado nos Regimentos Internos de diversas Câmaras. Além do mais, é razoável o período proposto, pois como se observa ao final do ano, há um atropelo para a votação de inúmeros projetos protocolados de última hora. Assim teremos mais tempo para análise e votação das matérias protocoladas na casa. Aliado aos argumentos expostos soma-se o fato de que o trabalhador brasileiro conta com apenas 30 dias anuais de recesso.

No primeiro ano da legislatura não se justifica iniciarmos os trabalhos de férias.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2022.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

